



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2.859 DE 17 DE JUNHO DE 2021

Revoga a Lei Municipal nº 2858, de 26 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revogar a Lei Municipal nº 2858, de 26 de maio de 2021.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 17 de junho de 2021.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente

Lei naturis esteve

afixada no mural de publicações no período de 17/06/2021 a 01/07/2021

Conforme Art. 93 da Lei Orgânica do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei que ora se requer sua revogação trata da Abertura de Crédito Adicional e Suplementa Verba por Excesso de Arrecadação Abril/2020 na Lei Municipal nº 2.792, de 17 de dezembro de 2020, onde foi feito com adicional suplementar e a despesa está cadastrada como extraordinária, não deixando fazer lançamento para suplementar.

Na certeza do pleno acolhimento do Projeto de Lei e apreciação favorável pelos Nobres Vereadores dessa Casa Legislativa.

Manoel Viana, RS, 17 de junho de 2021.



JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Vereadores (as)

O Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que Abre Crédito Adicional e Suplementa Verba por Excesso de Arrecadação Abril/2020 na Lei Municipal nº 2.792, de 17 de dezembro de 2020, decorrentes da COVID 19. Conforme Portaria GM/MS nº 894/21, no valor de 37.332,00 e da Portaria GM/MS nº 731/21, no valor R\$ 11.851,73 na fonte 4511 decorrente a verba COVID 19.

Salientamos que os recurso repassados ao nosso Município decorrente da COVID 19 encontram-se esgotados, porém estamos no auge da pandemia tendo o número de casos aumentado em nosso Município, além de que estamos consumindo um grande número de EPIS, Testes de COVID 19 e demais equipamentos para a prevenção e contágio da mesma. Portanto após o relato e devida necessidade de aquisição de mais testes para COVID 19 e EPIS.

Desta forma esperamos que o presente Projeto de Lei ora submetido à apreciação obtenha aprovação para o recurso ser disponibilizado o mais breve possível.

Manoel Viana, RS, 26 de maio de 2021.



JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal